
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.037 DE 02 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de bens móveis de propriedade do Estado, adquiridos para a Secretaria de Estado de Transportes, à Maternidade do Povo de Castanhal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Maternidade do Povo de Castanhal, entidade caracterizada como de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 4.668, de 22 de outubro de 1976, com sede na Rua Senador Antônio Lemos, nº 311, em Castanhal-Pará, no estado em que se encontram, os bens abaixo relacionados, avaliados pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN em R\$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), anteriormente adquiridos para o Posto de Serviço Médico, do 1º Núcleo Regional daquela Secretaria, também em Castanhal.

- 01 cilindro para oxigênio (Patrimônio nº 05061)
- 01 balança Filizola (Patrimônio nº 05073)
- 03 mesinhas de ferro (Patrimônio nº 05070-05071-05072)
- 03 cadeiras de ferro (Patrimônio nº 05044-05049-05093)
- 01 banquinho de ferro com assento estofado (Patrimônio nº 05967)
- 01 estufa (Patrimônio nº 06049)
- 02 cubas esmaltadas quadrangulares com tampa (s/Patrimônio)
- 01 suporte para soro (s/Patrimônio)
- 01 mesa para assepsia (Patrimônio nº 05042)
- 01 mesa ginecológica (Patrimônio nº 05057)
- 01 cama para exame clínico (Patrimônio nº 05056)
- 01 mesa auxiliar (Patrimônio nº 05094)
- 01 armário de ferro e vidro (Patrimônio nº 05088)
- 01 escadinha de ferro (p/cama) (s/Patrimônio)
- 01 mesa de ferro (s/Patrimônio)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.436, de 04/04/1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ